



**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**

LEI COMPLEMENTAR Nº.: 062/2025, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera o inciso III, do art. 13 da Lei Complementar nº 009/2008, que “Dispõe sobre a Política Urbana do Município de Ipameri”, O Plano Diretor Democrático e Estratégico e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica alterado o inciso III, do art. 13 da Lei Complementar nº 009, de 14 de julho de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13

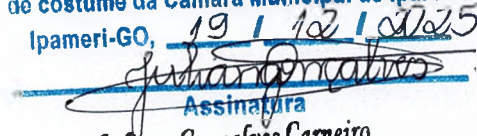
.....
III. Reserva de área para futura construção de uma Estação de Tratamento de Esgoto - médio e longo prazo;”

Art. 2º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2025.


JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o referido documento,
nesta data, foi fixado e publicado no placar
de costume da Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri-GO, 19 / 12 / 2025


Assinatura
Juliana Gonçalves Carneiro
Assistente Legislativo